MURUTINGA DO SUL

murutingadosul.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Quarta-feira, 12 de janeiro de 2022 | Distribuição Eletrônica | Ano V | Edição nº 506

Publicação Oficial do Município de Murutinga do Sul , conforme Lei Municipal 1.714, de 22 de maio de 2018



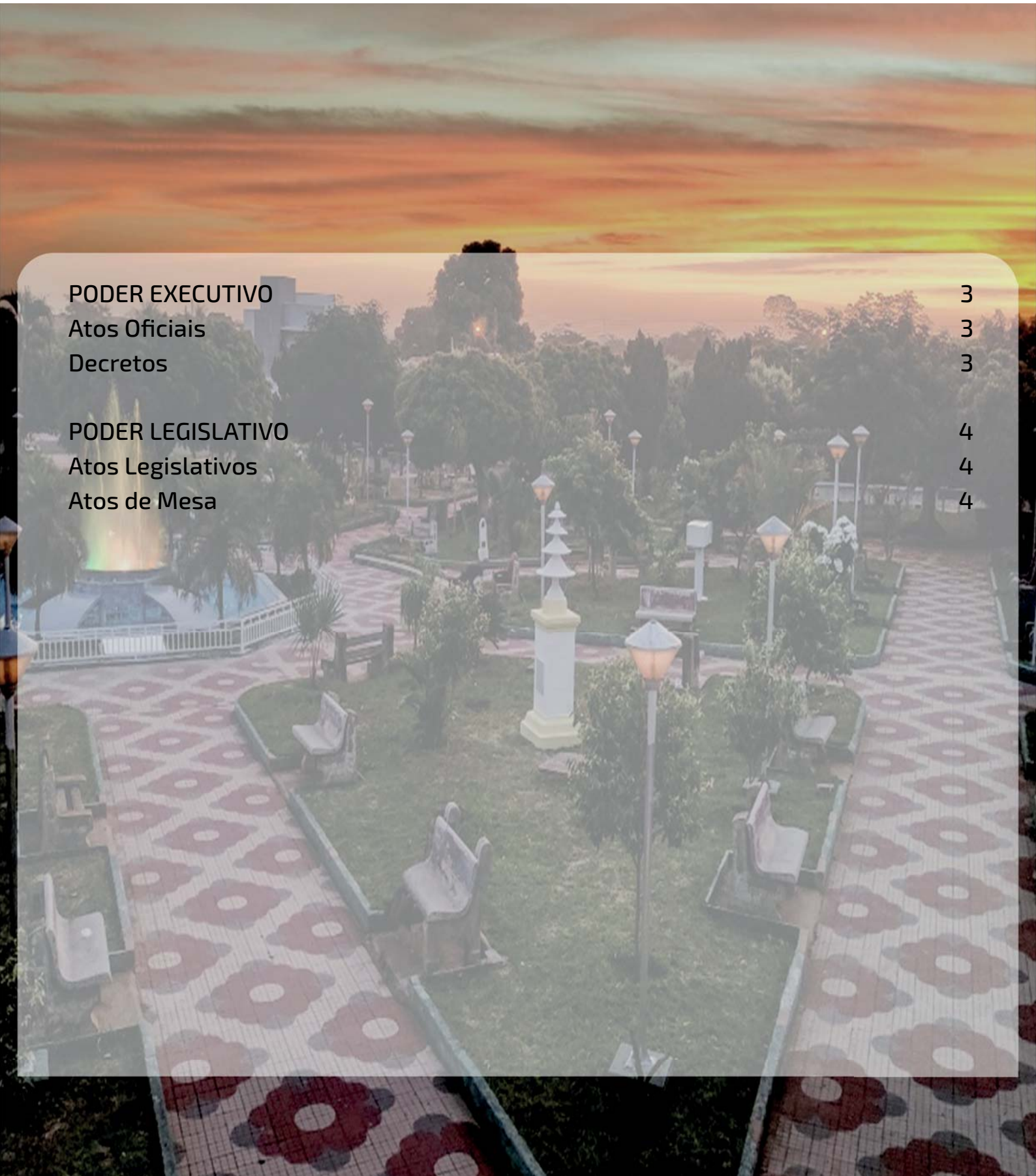
MURUTINGA DO SUL

murutingadosul.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Quarta-feira, 12 de janeiro de 2022 | Distribuição Eletrônica | Ano V | Edição nº 506

Publicação Oficial do Município de Murutinga do Sul , conforme Lei Municipal 1.714, de 22 de maio de 2018



PODER EXECUTIVO 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3

PODER LEGISLATIVO 4
Atos Legislativos 4
Atos de Mesa 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL "Trabalho, amor e respeito" 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

DECRETO Nº 002 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

"Reajusta o valor do auxílio alimentação dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas e dá outras providências."

Cristiano Eleuterio Soares da Silva, prefeito municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a Lei municipal n. 1.382, de 30 de junho de 2009, que dispõe sobre o auxílio alimentação aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, estabelece em seu artigo 10 que o valor desse benefício será reajustado anualmente pelo índice IPC-FIPE;

CONSIDERANDO que o índice IPC–FIPE acumulado no período de 01/01/2021 até 31/12/2021 foi de 9,74% (nove vírgula setenta e quatro por cento).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica reajustado para R$ 542,91 (quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos) o valor mensal do auxílio alimentação previsto na Lei municipal n. 1.382 de 30 de junho de 2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroagido a 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Murutinga do Sul-SP, 11 de janeiro de 2022.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria geral da prefeitura, publicado no Diário Oficial do Munícipio na data supra.

Edna Maria da Silva
Responsável pelo Expediente da secretaria da Prefeitura Municipal

GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"
GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"

Publicação Oficial do Município de Murutinga do Sul, conforme Lei Municipal 1.714, de 22 de maio de 2018
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
"Vereador Onivaldo Massarenti"
www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

ATO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA Nº 01/2022

Considerando a necessidade de adequação aos novos parâmetros das medidas restritivas decorrentes da Fase Emergencial do Plano São Paulo;

Considerando que a esta Mesa Diretora compete tornar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhados legislativos artigo 16 do R.I.

Considerando que esta casa de leis, possui apenas 04 servidores, e que 01 servidor testou positivo para a Covid – 19, tendo tido algum contato com outros servidores.

Considerando a impossibilidade da continuação dos trabalhos presenciais até o resultado dos exames dos demais servidores, bem como o surgimento de sintomas;

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL – SP, no uso de suas atribuições legais e regimentais por este ato RESOLVE:

Art. 1º Ficam temporariamente suspensos os trabalhos presenciais desta Câmara Municipal, pelo período de 07 (sete) dias.

Art. 2º Fica suspenso o atendimento ao público no período;

Art. 3º O servidor que for liberado do isolamento antes do período de suspensão deverá retornar ao trabalho realizando internamente;

Art. 4º Fica estabelecido o trabalho tele presencial no período, podendo ser realizado da casa do servidor os atos que forem possíveis de serem realizados;

Art. 5º Este Ato entra em Vigor na data de sua Edição.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CAMARA MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL – SP, 12 DE JANEIRO DE 2022.

Anuxa Cristina Rodrigues da Silva Sales
Presidente

Maria Ribeiro dos Santos
1º Secretário

Adriano Humberto Nunes
Vice-Presidente

José Ferreira da Silva Filho
2º Secretário

Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897- Centro -CEP 16.950-000 Fone/Fax (18) 3788-1335 CNPJ: 01.638.177/0001-80
E-mail: camara@cmmurutingadosul.sp.gov.br